



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRATAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ÁGUA

Informação nº 121/2019-DECA

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.

SISPROC

*Dr. Val. Victor Souza*

Assunto: Resposta ao ofício nº 194/19 da Câmara Municipal de Campo Bom.

*Senhor Superintendente de Tratamento,*

Em atenção ao ofício da câmara municipal de Campo Bom, fazemos as seguintes considerações:

O tratamento químico utilizado para a potabilização da água é o método convencional de ciclo completo, onde a água bruta é bombeada até uma Estação de Tratamento de Água com as etapas de coagulação/floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação.

São realizados diversos procedimentos operacionais com a finalidade de manter o padrão de potabilidade exigida pela legislação pertinente (Portaria Consolidação MS/GM nº 5/2017). Nestes procedimentos operacionais, além das diversas análises que são realizadas na Estação de Tratamento de Água a cada duas horas (como cor, turbidez, cloro residual livre, odor, sabor, pH, etc) são feitas dezenas de coletas por mês para a análise e garantia da qualidade da água em diversos pontos da rede de distribuição conforme plano de monitoramento, e assim que detectada alguma alteração, são tomadas as devidas ações para que o sistema seja ajustado no sentido de eliminar tal variação.

A CORSAN realiza análises de agrotóxicos semestralmente, para atendimento das seguintes legislações:

- Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 do Ministério da Saúde, que versa sobre o controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRATAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ÁGUA

- Portaria Estadual Nº 320/2014 da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, que estabelece parâmetros adicionais de agrotóxicos ao padrão de potabilidade para substâncias químicas, no controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no RS.

Quanto ao modo como são feitos os ensaios para monitoramento da presença de agrotóxicos, esse pode se dar de duas formas:

Por Laboratório Próprio da CORSAN - Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL/SUTRA/ DOP), laboratório que é acreditado pelo CGCRE/INMETRO e reconhecido pela Rede Metroológica do Rio Grande do Sul, segundo os critérios da norma de competência técnica NBR ISO/IEC 17.025.

Por Laboratórios Terceirizados - Em alguns casos específicos as análises são realizadas por laboratórios contratados.

Informamos que não foram identificados nas amostras de água bruta ou tratada no município de Campo Bom a presença de agrotóxicos em quantidades acima no valor máximo permitido pela legislação Brasileira no período de 2014 até a presente data. Observa-se que estes valores sempre estiveram abaixo do limite de detecção ou do limite de quantificação dos métodos analíticos usados para a determinação deste tipo de substância.

Limite de detecção é a menor quantidade do agrotóxico que pode ser determinado (detectado, "enxergado") em uma amostra pelo método de ensaio utilizado – resultados abaixo deste limite são expressos como ND (Não Detectado). Limite de quantificação é a menor quantidade do agrotóxico que pode ser quantificado (medido, expresso em valores de concentração) pelo método de ensaio utilizado – resultados abaixo deste limite são expressos como menor que o valor numérico equivalente ao limite de quantificação do método para o agrotóxico em questão.

Como estes limites, por sua vez, sempre são menores que os Valores Máximos Permitidos (VMPs) pela legislação, na prática ambos resultados têm o mesmo significado: indicam a ausência de agrotóxicos. Os VMPs da nossa legislação são definidos em função do



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRATAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ÁGUA**

que orienta a Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de pesquisas e testes realizados por vários pesquisadores de todas as partes do mundo. Normalmente, estes limites ainda contemplam um fator de segurança para menos do que é preconizado pela OMS.

Atenciosamente,

**Edmilson Rodrigues Viegas**  
**Químico - mat.186684**  
**Gestor do DECA/SUTRA**

---

**Ratifico a Informação nº 118/2019.**

---

**Eng.º Ivan Lautert Oliveira**  
**Superintendente da SUTRA**

**Porto Alegre, 10 de maio de 2019.**